



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI Nº. 277/2003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2004”***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2.003, conforme Autógrafo de Lei Nº. 015/2003.

**Artigo 1º.** – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

**Artigo 2º.** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$	5.296.500,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$	216.500,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$	21.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$	62.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$	4.942.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$	54.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	560.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$	540.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$	5.856.500,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.	R\$	556.500,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$	5.300.000,00

**Artigo 3º.** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 277/2003.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 222.000,00
04	Administração.....	R\$ 660.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 385.000,00
10	Saúde.....	R\$ 810.000,00
12	Educação.....	R\$ 1.779.000,00
13	Cultura.....	R\$ 3.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 548.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 225.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 73.000,00
25	Energia.....	R\$ 5.000,00
26	Transporte.....	R\$ 297.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 78.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 115.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 5.300.000,00</b>

2. POR SUB-FUNÇÕES:		
031	Ação Legislativa.....	R\$ 222.000,00
122	Administração Geral.....	R\$ 591.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$ 69.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 56.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$ 329.000,00
301	Atenção Básica.....	R\$ 810.000,00
361	Ensino Fundamental.....	R\$ 1.589.000,00
365	Educação Infantil.....	R\$ 190.000,00
392	Difusão Cultural.....	R\$ 3.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 265.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$ 283.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 225.000,00
605	Abastecimento.....	R\$ 73.000,00
752	Energia Elétrica.....	R\$ 5.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$ 297.000,00
812	Desporto Comunitário.....	R\$ 78.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 70.000,00
846	Outros Encargos Especiais.....	R\$ 45.000,00
999	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 5.300.000,00</b>

*Handwritten signatures and initials.*



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 277/2003.

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 222.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 5.078.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 5.300.000,00</b>

**Artigo 4º.** - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, fixa a Despesa em R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
01	Assistência Social.....	R\$ 385.000,00
02	Saúde.....	R\$ 810.000,00
<b>TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....</b>		<b>R\$ 1.195.000,00</b>

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º. observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

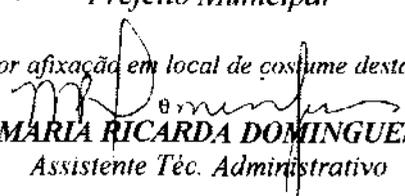
**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2.003.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo